

PORTARIA SMDU Nº 005, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o Uso de talionário da fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 77, inciso I, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 23, da Lei Municipal nº 3.243/12:

Considerando a necessidade de ter um serviço de fiscalização instrumentalizado no local da possível ocorrência dos fatos:

Considerando a necessidade de fiscalização ostensiva durantes as festividades de Agosto;

Considerando a existência de blocos de fiscalização existente nos arquivos,

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar o uso de blocos de fiscalização manual, durante as festividades de agosto, pelos fiscais escalados para a mesma.
- § 1º Caberá à Coordenação da Fiscalização anotar, distribuir e conferir os blocos manuais de fiscalização;
- § 2º As Notificações, termos de apreensão e multas lavradas e documentadas por meio destes blocos deverá ser validada pela Coordenação dentro do sistema eletrônico, para fins de apuração de GIP, sem dispensa de um controle por parte da coordenadoria;
- § 3º Os Processos inciados pelo meio manual, se possível, deverá ser transferido e acompanhado no sistema eletrônico, para terem continuidade e registros por este meio eletrônico.
- § 4º O uso de blocos durante as festividades de Agosto, terá caráter excepcional e poderá ser prorrogado, por ato desta Secretaria, caso o mesmo se mostre efetivo e haja necessidade.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se para ciência e cumprimento.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em 29 de julho de 2022.

BRENO SALOMÃO GOMES Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



